



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO PARA
ENSINO FUNDAMENTAL – 2º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS

As unidades escolares, cujas turmas ofertam Educação em Tempo Integral, em conformidade com o Parecer nº 208/2017- CEDF, poderão utilizar o Diário de Classe impresso ou web no ano de 2023, desde que haja consenso entre os 2 (dois) professores. Considerando que o Diário de Classe é da turma, os dois devem acessar e assinar o “Termo de Aceite”.

A frequência é obrigatória. Visto que o dia letivo é composto por 10 (dez) horas, cabe o registro de uma frequência por dia. Casos omissos deverão ser objeto de consulta.

As unidades escolares pertencentes à **REDE INTEGRADORA DA CRE PLANO PILOTO**, segundo orientações constantes na Circular n.º 8/2021 - SEE/SUPLAV - Processo SEI 00080-00044054/2021-21 (Doc. SEI/GDF 57460264), devem observar que:

- a) em 2023, os professores que atuam nas Escolas Classes, poderão utilizar o Diário de Classe *web*, conforme opção;
- b) os professores que atuam nas Escolas Parques, **somente poderão utilizar os Diários de Classe em sua versão impressa**;
- c) as Escolas Parques deverão proceder aos registros de suas atividades, incluindo o preenchimento do **Relatório de Avaliação do Estudante – Escola Parque**;
- d) as Escolas Parques, deverão encaminhar, a cada fim de bimestre, às Escolas Classes – Chefe de Secretaria, cópia de “controle bimestral de frequência” dos estudantes.

1. Capa

Preencher os campos, sem rasuras.

Ano Letivo - Coordenação Regional de Ensino - Unidade Escolar – Etapa/Modalidade (Ensino Fundamental/2º Ciclo) – Regime (Anual) – Organização (1º bloco (BIA) ou 2º Bloco) - Turno (Turno Integral - caso o atendimento seja de tempo integral) – Ano –Turma (identificação da turma).

2. Avaliação Diagnóstica

A ser realizada em dois momentos: inicial e final. A avaliação ***inicial*** deve ser registrada nas primeiras semanas do 1º semestre e a ***final*** nas últimas semanas do 2º semestre.

A Avaliação Diagnóstica Inicial da turma tem como objetivos:

- explicitar os saberes, conhecimentos e conceitos já construídos pelos estudantes;
- subsidiar os professores no planejamento;
- fornecer dados significativos sobre a realidade da turma;

- observar relações entre estudante/ estudante e estudante /adultos;
- levantar dados significativos sobre a família para fomentar sua participação, diálogo e escuta, com base no respeito de suas formas de organização;
- obter informações sobre preferências, aspirações, habilidades e/ou interesses da turma, articulando seus ritmos individuais, vivências pessoais e experiências coletivas;
- observar estudantes com deficiência, transtorno global no desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outras previstas nas Orientações Pedagógicas da Educação Especial, bem como selecionar estratégias de adequação às suas necessidades.

A Avaliação Diagnóstica Final da Turma consiste no registro, por parte do professor, dos aspectos referentes ao desenvolvimento integral da turma (físico, psicológico, intelectual e social), ocorridos ao longo do ano. Nesse sentido, esse relato constitui-se em um instrumento de avaliação que dará possibilidades ao professor refletir acerca do trabalho pedagógico desenvolvido durante o ano e das conquistas dos estudantes.

3. Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas

- Data: Registrar o dia e o mês das aulas ministradas na turma.
- Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas: Registrar diariamente os conteúdos e ações didático-pedagógicas realizadas, em conformidade com o Currículo em Movimento do Distrito Federal (2ª Edição, 2018), desta Secretaria e o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

4. Estratégias/Intervenções Didático-Pedagógicas

As Estratégias/Intervenções Didático-pedagógicas deverão ser realizadas de acordo com as necessidades da turma e/ou do estudante, atendendo à normatização vigente no que concerne à *Recuperação Contínua*, direito estabelecido ao estudante pela LDB 9394/96, art. 13.

- O registro do Reagrupamento *Intraclasse* (RINTRA) deverá conter, detalhadamente, as estratégias e atividades desenvolvidas em cada grupo, assim como a data de realização e o nome/número dos estudantes participantes.
- O registro do Reagrupamento *Interclasse* (RINTER) deverá conter, detalhadamente, as intervenções didático-pedagógicas desenvolvidas, discriminando o ano e o nome/número dos estudantes. Esta estratégia deverá ser *registrada tanto no Diário de Classe da turma que recebe quanto no do diário da turma que encaminha os estudantes*.
- O registro do Projeto Interventivo (PI) deverá conter a data, as atividades desenvolvidas e o nome/número dos estudantes que participaram.

Quanto à Vivência (VV), registrar o nome do estudante que realiza a vivência para o Bloco subsequente, conforme orientações das Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 2º Ciclo para as Aprendizagens. O procedimento deve ser *registrado tanto no Diário de Classe do professor que recebe quanto naquele do professor que encaminha*.

5. Avaliação

Não deverá ser preenchida no Diário de Classe.

Utilizar o instrumento Registro de Avaliação (RAv), como forma de registro de avaliação.

6. Informações complementares:

Observar o contido nas Orientações Gerais de Preenchimento do Diário de Classe e registrar a oferta do *Projeto Educação com Movimento*, quando for o caso, identificando os dias e horários do referido atendimento, além de eventuais ausências dos estudantes durante o dia letivo.

7. Resumo Final

Preencher apenas as colunas A, C, F e I, observando:

- O Campo “Resultado Final” (coluna F) deve ser preenchido apenas ao final do 4º Bimestre, registrando:
 - **(CS) Cursando Temporalidade** para todos os estudantes beneficiados com a “Adequação Curricular na Temporalidade”.
 - **(AP) Aprovado**, para os estudantes do 2.º Ciclo (3º e 5º anos) que não excederam aos 25% de faltas permitidas.
 - **(RP) Reprovado** para os estudantes do 2.º Ciclo (3º e 5º anos) que não evidenciaram o alcance das aprendizagens.
 - **(RF) Reprovado por Faltas** para todos os estudantes do 2.º Ciclo (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) que excederam aos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas.
 - **(PC) Progressão Continuada** para todos os estudantes do 2.º Ciclo (1º, 2º e 4º anos)
 - **(ABA) Abandono** nos termos do Regimento Escolar.
 - Preencher a coluna **I**, referente à indicação do ano/bloco para a enturmação do ano letivo seguinte.

Explicando melhor:

ENSINO FUNDAMENTAL - 2º CICLO				
1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano
1.º Bloco = BIA			2.º Bloco	

Legenda:

	“ <i>Progressão Continuada</i> passível de reprovação, somente , se o estudante exceder aos 25% de faltas permitidos.
	Passível de reprovação por faltas e “baixo rendimento” (não evidenciaram o alcance das aprendizagens).

Atenção:

Considerando o [DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969](#) ([Texto integral](#)), ainda vigente;

Considerando o Art. 4º-A da LDBEN, *in verbis*:

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar **ou domiciliar por tempo prolongado**, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. ([Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018](#)).

Considerando o Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando que segundo o Conselho Federal de Medicina, o [Atestado médico](#) é um documento médico revestido de fé pública, que goza de presunção de veracidade e assim deve ser pautado. E que tem por objetivo garantir ao paciente o tempo necessário de repouso ou de afastamento de suas atividades laborais ou escolares. **Devendo o médico, na elaboração do atestado**, especificar o tempo concedido de dispensa, necessário para a recuperação do paciente;

Portanto, informa-se caber, ao professor, efetuar, de forma fidedigna, os registros da frequência nos Diários de Classe da seguinte forma:

1. qualificar na quadrícula correspondente, de forma a distinguir, **individualmente**, para cada um dos estudantes:

(.) – dia letivo com atividades presenciais;

(f) – falta;

(fj) – falta justificada (para todas as situações previstas no Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2. no campo “Informações Complementares” de cada Diário de Classe, em formato impresso ou *web*, registrar a seguinte informação, exclusivamente para as situações em que for apresentado o **atestado médico**:

Nos dias letivos registrados com fj – falta justificada, foram ofertadas atividades indiretas/exercícios domiciliares ao estudante (registrar o nome do estudante), nos termos do Decreto-Lei 1044/69, Lei 13.716/2018, art. 4º-A da LDBEN, considerando o atestado médico apresentado.